

REGULAMENTO DO PRÊMIO “A Lâmpada”

Art. 1º – O Prêmio “A Lâmpada”, assim é denominado em memória à 1ª revista de enfermagem, órgão oficial da Associação de Alunas da Escola de Enfermagem Anna Nery, que circulou de 1936 a 1946.

Art. 2º – O Prêmio será oferecido pelo Núcleo de Pesquisa de História da Enfermagem Brasileira (Nuphebras) do Departamento de Enfermagem Fundamental da Escola de Enfermagem Anna Nery / Universidade Federal do Rio de Janeiro, ao melhor trabalho apresentado sobre História da Enfermagem no evento Jornada Nacional de História da Enfermagem, promovido pelo mesmo Departamento.

Parágrafo único: Os trabalhos inscritos deverão obedecer ao Regimento do Pesquisando em Enfermagem e às normas de preparo de trabalhos para concorrer a prêmio, contida no site do evento.

Art. 3º – O Prêmio abrange as seguintes categorias:

- a) Profissional;
- b) Alunos de graduação.

Parágrafo único: cada trabalho concorrerá somente na categoria em que inclui o primeiro autor do trabalho.

Art. 4º – O Prêmio “A Lâmpada” é constituído de diploma e troféu.

§ 1º – O autor do trabalho classificado em primeiro lugar receberá diploma e troféu.

§ 2º – Os demais autores dos trabalhos classificados em primeiro lugar e os autores dos trabalhos classificados em segundo e terceiro lugares receberão diploma de premiação.

Art. 5º – A Comissão Julgadora do Prêmio será indicada pela Diretoria Colegiada do Núcleo de Pesquisa de História da Enfermagem Brasileira (NUPHEBRAS) e aprovada em Reunião do Departamento de Enfermagem Fundamental (DEF).

Art. 6º – A Comissão Julgadora será composta de:

- a) um Pesquisador vinculado a Grupo de Pesquisa de História da Enfermagem cadastrado no CNPq ou Núcleo de Pesquisa de História da Enfermagem, nacional ou internacional;
- b) um pesquisador cadastrado no Núcleo;
- c) um aluno do Curso de Doutorado ou de Mestrado da EEAN / UFRJ, inscrito na linha de pesquisa “História da Enfermagem”.

§ 1º – Os componentes da Comissão Julgadora não poderão concorrer ao Prêmio.

§ 2º – Os professores orientadores não poderão integrar a Comissão Julgadora.

§ 3º – A Comissão Julgadora documentará o processo de avaliação dos trabalhos concorrentes em relatório circunstanciado apontando os três primeiros colocados.

Art. 7º – A proclamação dos resultados deverá ser feita até a véspera da entrega do prêmio.

Art. 8º – O troféu e os diplomas serão entregues por um dos membros da Diretoria Colegiada do Nuphebras.

Art. 9º – Não caberá recurso das decisões da Comissão Julgadora.

Art. 10º – Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Julgadora, junto a Comissão Organizadora do evento.

Art. 11º – Este regulamento poderá ser modificado no todo ou em parte sempre que a Diretoria do Nuphebras julgar necessário.

Aprovado pela Diretoria do Nuphebras em 16/01/2018.

Aprovado em Reunião de Corpo Deliberativo do Departamento de Enfermagem Fundamental em 07/03/2018